

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 16798/2025

CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da construção civil, resíduos químicos, laboratoriais, hospitalares, lâmpadas e resíduos de animais de experimentação (fezes, urina e carcaças), para o Campus I, para o Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES e para o Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI da UDESC.

1.1. Especificações e quantidades

Quantidades Conforme Anexo II – Planilha de itens

1.1. Especificações, lotes e itens conforme tabela abaixo.

LOT E	ITE M	Descrição	Unidade de Compra	Quant .
1	01	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe A) : tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, areia e pedra. Capacidade da caçamba: 5m ³ . Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. CAMPUS I e CEFID - Florianópolis/SC	Caçamba	18
	02	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe B) : plásticos, papéis, papelões, metais, vidros, <u>madeiras de obra (exceto MDF, MDP e compensados)</u> , entre outros materiais recicláveis ou reutilizáveis. Capacidade da caçamba: 5m ³ . Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. CAMPUS I e CEFID - Florianópolis/SC	Caçamba	8
	03	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe C) : MDF, MDP e compensados. Capacidade da caçamba: 5m ³ . Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. CAMPUS I e CEFID - Florianópolis/SC	Caçamba	22
	04	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe C) : Gesso, carpete, lã de vidro de isolamento acústico, forro mineral, entre outros que não possam ser reciclados ou recuperados. Capacidade da caçamba: 5m ³ . Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. CAMPUS I e CEFID - Florianópolis/SC	Caçamba	8
2	05	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe A) : tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, areia e pedra. Capacidade da caçamba: 5m ³ . Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. Laguna/SC	Caçamba	20

	06	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe B): plásticos, papéis, papelões, metais, vidros, madeiras de obra (exceto MDF, MDP e compensados), entre outros materiais recicláveis ou reutilizáveis . Capacidade da caçamba: 5m³. Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. Laguna/SC	Caçamba	14
	07	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe C): MDF, MDP e compensados . Capacidade da caçamba: 5m³. Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. Laguna/SC	Caçamba	14
	08	Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil (Classe C): Gesso, carpete, lã de vidro de isolamento acústico, forro mineral, entre outros que não possam ser reciclados ou recuperados . Capacidade da caçamba: 5m³. Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final. Laguna/SC	Caçamba	12
3	09	Coleta, transporte e tratamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e LED . CAMPUS I, CEFID e CERES - Florianópolis/SC e Laguna/SC	Coleta	11
	10	Destinação final de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e LED. Florianópolis/SC e Laguna	Unidade	5700
4	11	Locação de caçamba com tampa, para recolher resíduos sólidos - Classe IIA - Rejeitos . Capacidade da caçamba em metros cúbicos. Incluindo coleta, transporte e destinação final. Coleta 3x por semana . Será calculado o valor por caçamba ao final ao vencedor. Florianópolis/SC	M³	1565
5	12	Coleta e transporte de produtos químicos. - Balneário Camboriú/SC	Coleta	2
	13	Destinação final de produtos químicos. CESFI - Balneário Camboriú/SC	Kg	400
6	14	Coleta e transporte de produtos químicos. Laguna/SC	Coleta	12
	15	Destinação final de produtos químicos. Laguna/SC	Kg	100
7	16	Coleta e transporte de resíduo hospitalar (materiais biológicos, contaminantes e perfuro cortantes). Florianópolis/SC	Coleta	2
	17	Destinação final de resíduo hospitalar. Florianópolis/SC	Litro	800
8	18	Coleta e transporte de resíduo hospitalar (materiais biológicos, contaminantes e perfuro cortantes). Laguna/SC	Coleta	12
	19	Destinação final de resíduo hospitalar. Laguna/SC	Litro	4000
9	20	Coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos biológicos – Grupo A1 – resíduos de animais de experimentação , tais como fezes, urina e carcaças de roedores. (até 2 sacos de resíduos de fezes e urina e 1 saco de carcaça por coleta). Coletas com sacos de até 30 litros. Florianópolis/SC	Coleta	2

- 1.2.** Por destinação final ambientalmente adequada, entende-se o conjunto de operações que assegurem o tratamento e a disposição final dos resíduos em conformidade com sua classe e natureza, incluindo:
- 1.2.1. Aterro sanitário ou industrial licenciado;

- 1.2.2. Instalações para reciclagem, coprocessamento, blendagem, incineração ou autoclavagem;
- 1.2.3. Outras tecnologias devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, desde que atendam às exigências da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022, da ABNT NBR 10004/2004, e demais normas específicas conforme o tipo de resíduo tratado.
- 1.3. Todos os serviços dos lotes 1 e 2, correspondentes à gestão de resíduos da construção civil** gerados pela UDESC, incluem as seguintes etapas: coleta, transporte, acondicionamento temporário (se necessário), e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a classificação por classes de resíduos prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002.
 - 1.3.1. O serviço inclui o fornecimento das caçambas estacionárias.
 - 1.3.2. É vedada a disposição de resíduos da construção civil em locais não licenciados ou em desacordo com os critérios de segregação definidos na Resolução CONAMA nº 307/2002. Resíduos Classe A, B e C deverão ser encaminhados a áreas específicas de beneficiamento, reciclagem ou aterros autorizados conforme sua natureza.
- 1.4. Lote 3 – Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e LED.**
 - 1.4.1. O serviço inclui a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas fluorescentes e de LED provenientes das unidades da UDESC.
 - 1.4.2. A destinação final deverá seguir os critérios estabelecidos pela CONAMA 401/2008 para lâmpadas com mercúrio, e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto nº 10.936/2022, e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 1.5. Lote 4 – Locação de caçamba com tampa para resíduos sólidos Classe IIA (rejeitos)**
 - 1.5.1. O serviço consiste na locação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe IIA – Rejeitos, com uso de caçambas do tipo “caixa brooks” com tampa, que deverão ser disponibilizadas em local apropriado e removidas conforme solicitação do fiscal da unidade demandante.
 - 1.5.2. A periodicidade das coletas é na ordem de 3 vezes por semana.
 - 1.5.3. A destinação final deverá ser realizada exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado de acordo com o tipo do resíduo, em conformidade com a ABNT NBR 10004/2004, a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), o Decreto nº 10.936/2022, e demais normas sanitárias e ambientais vigentes
- 1.6. Lotes 5 e 6 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos.**
 - 1.6.1. O serviço inclui a coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos, tais como produtos laboratoriais vencidos ou contaminados, substâncias reagentes, ou similares, gerados nas atividades universitárias.
 - 1.6.2. Os serviços a serem desenvolvidos incluem Resíduos Classe I (perigoso) e Classe IIA (não inerte).
 - 1.6.3. O transporte deverá ser realizado por veículos licenciados para produtos perigosos, conforme a Resolução ANTT nº 5.947/2021.
 - 1.6.4. A destinação deverá ocorrer em unidade licenciada, mediante tecnologia adequada: incineração, neutralização, tratamento térmico ou outro método aceito pelos órgãos ambientais competentes.
 - 1.6.5. A CONTRATADA deverá observar as exigências da Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 10.936/2022, ABNT NBR 12235, ABNT NBR 10004/2004, e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.
- 1.7. Lotes 7 e 8 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).**
 - 1.7.1. Este lote abrange a coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde), do tipo: materiais biológicos, contaminantes, perfurocortantes e similares, classificados como **Grupo A1 e E**, conforme definição da RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução do CONAMA nº 358/2005.
 - 1.7.2. Os resíduos devem ser acondicionados em **embalagens rígidas, padronizadas e devidamente identificadas**, conforme a legislação sanitária vigente. As embalagens deverão ser **fornecidas pela CONTRATADA**.
 - 1.7.3. A destinação final deverá ocorrer em unidade licenciada para tratamento térmico (ex. autoclavagem ou incineração) ou tecnologia equivalente aprovada.
 - 1.7.4. A destinação deve seguir os critérios estabelecidos pelas Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 10004/2004, Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 10.936/2022, e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.

1.8. Lote 9 - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos decorrentes experimentação.

1.8.1. O serviço inclui a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos tais como: **fezes, urina, carcaças de roedores de origem experimental**, com possível risco biológico, que devem ser manuseados como resíduos **nos Grupos A1 ou A4 da RDC ANVISA nº 222/2018**, conforme avaliação da contratada.

1.8.2. A destinação deve seguir os critérios estabelecidos pelas Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018, ABNT NBR 10004/2004, Lei nº 12.305/2010 (PNRS), Decreto nº 10.936/2022, e demais normas sanitárias e ambientais vigentes.

1.9. Todos os recipientes, embalagens, bombonas, tambores, sacos especiais ou quaisquer dispositivos necessários ao correto acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, até a coleta e transporte, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à UDESC. A especificação dos recipientes deverá observar os seguintes critérios:

1.9.1. Para **resíduos químicos**: tambores ou bombonas rígidas, hermeticamente fechadas, conforme exigências da **ABNT NBR 12235** e normas da **ANTT** (quando aplicável);

1.9.2. Para **resíduos de serviços de saúde (hospitalares)**: sacos reforçados e caixas de papelão rígidas com símbolo de risco biológico, conforme a **RDC ANVISA nº 222/2018** e **CONAMA nº 358/2005**;

1.9.3. Para **resíduos da construção civil** (quando não acondicionados em caçambas): big bags ou outros contentores, conforme necessidade da unidade demandante;

1.9.4. Para **resíduos biológicos**: sacos plásticos resistentes e caixas rígidas, em conformidade com o risco identificado;

1.10. A ausência, inadequação ou recusa em fornecer os recipientes exigidos pela legislação ou pelas unidades da UDESC poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.11. Documentação técnica, ambiental e legal obrigatória para operação em todos os lotes

1.11.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, para cada serviço executado e ao longo de toda a vigência contratual, os documentos obrigatórios abaixo relacionados, quando aplicáveis, que constituem **condição essencial para comprovação da regularidade da execução do objeto contratado**, conforme o disposto na **Lei nº 12.305/2010**, **Decreto nº 10.936/2022**, **Resolução CONAMA nº 313/2002**, **RDC ANVISA nº 222/2018**, **Resolução CONAMA nº 358/2005**, **Portaria MMA nº 280/2020**, **ABNT NBR 10004/2004**, **NBR 12235**, entre outras normas técnicas e legais aplicáveis:

1.11.1.1. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

1.11.1.1.1. **Emitido para cada coleta realizada**, contendo: origem, tipo e classificação do resíduo, dados da unidade geradora, transportadora e destinadora, nos moldes da Portaria MMA nº 280/2020.

1.11.1.2. Certificado de Destinação Final (CDF)

1.11.1.2.1. Emitido pela unidade de tratamento e/ou disposição final licenciada, indicando a tecnologia aplicada (aterro sanitário, incineração, co-processamento, reciclagem, autoclavagem, etc.), e o volume ou peso destinado. **Para cada coleta.**

1.11.1.3. Licença Ambiental de Operação (LAO)

1.11.1.3.1. Atualizada e válida durante toda a execução contratual, abrangendo as atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e/ou destinação final de resíduos, conforme exigido pela legislação ambiental estadual. Podendo ser exigida a qualquer momento pela fiscalização contratual. **Para todos os lotes.**

1.11.1.4. Plano de Contingência

1.11.1.4.1. Documento obrigatório **para os lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, contendo os procedimentos de emergência para situações de risco ambiental ou de saúde pública, como vazamentos, acidentes no transporte ou manuseio inadequado.

1.11.1.4.2. **Lote 3 – Quando solicitado, plano de contingência para vazamento ou quebra de lâmpadas com mercúrio;**

1.11.1.4.3. **Lote 4 – Quando solicitado, plano de contingência para coleta frequente de rejeitos classe IIA;**

1.11.1.4.4. **Lotes 5 e 6 – Procedimentos para vazamento, incêndio ou contato com reagentes químicos perigosos;**

1.11.1.4.5. Lotes 7 e 8 – Acidentes com materiais biológicos, perfurocortantes ou exposição ocupacional;

1.11.1.4.6. Lote 9 – Contingência para vazamento, decomposição ou acidentes com resíduos de origem animal.

1.11.1.5. Relatórios mensais de execução

1.11.1.5.1. Apresentados até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: Itens coletados/tratados; Quantidade (peso ou volume); Origem (unidade demandante); Destino final; Data e responsável técnico.

1.11.1.6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

1.11.1.6.1. Emitida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente (ex. CREA, CRQ ou outro). A empresa deverá comprovar o vínculo profissional com o responsável técnico indicado. A comprovação poderá ser realizada com a cópia da carteira de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços ou outro documento que comprove o vínculo profissional.

1.11.1.7. Licença de Transporte de Produtos Perigosos (TPP)

1.11.1.7.1. Atualizada e válida durante toda a execução contratual, e conforme a Resolução ANTT nº 5.947/2021, **para os lotes 5, 6, 7, 8 e 9**

1.11.1.7.1.1. Comprovação de rotulagem, sinalização, EPIs e equipamentos de emergência no veículo.

1.11.1.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou de Serviços de Saúde (PGRSS).

1.11.1.8.1. Para os lotes que envolvem resíduos da construção civil, resíduos Classe IIA e resíduos químicos (**Lotes 1 a 6**), a contratada deverá manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022, e Resolução CONAMA nº 307/2002.

1.11.1.8.2. Para os lotes com resíduos de serviços de saúde e resíduos biológicos (**Lotes 7 a 9**), a contratada deverá manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **PGRSS**, conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

1.11.1.8.3. Os Planos deverão estar disponíveis para fiscalização, atualizados, e elaborados por profissional habilitado, contendo diagnóstico, classificação, destinação, responsáveis técnicos, rotas de transporte e contingência.

1.2. Da natureza do objeto

(**X**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(**X**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022), a responsabilidade pela gestão, rastreabilidade e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é do gerador. No caso da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), essa obrigação se aplica a todos os resíduos gerados em suas atividades acadêmicas, administrativas e de infraestrutura, abrangendo:

- Resíduos da construção civil (Classes A, B e C – conforme CONAMA nº 307/2002);
- Resíduos sólidos Classe IIA – rejeitos urbanos não perigosos conforme ABNT NBR 10004/2004;
- Lâmpadas fluorescentes e LED (CONAMA nº 257/1999);
- Produtos químicos (NBR 12235 e ANTT nº 5.947/2021);
- Resíduos de serviços de saúde – RSS (RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005);
- Resíduos biológicos decorrentes de ações de limpeza predial (potencialmente Grupo A1/A4 da RDC nº 222/2018).

A UDESC não dispõe de estrutura física, pessoal capacitado, licenciamento ambiental ou expertise técnica-normativa para a execução, transporte e destinação desses resíduos de forma direta. Por esse

motivo, é imprescindível a contratação de empresa especializada, que assuma a responsabilidade legal, técnica e ambiental por todas as etapas do serviço, em conformidade com as normas vigentes.

A contratação proposta atenderá diretamente as unidades localizadas nos campi Florianópolis (Campus I e CEFID), Balneário Camboriú (CESFI) e Laguna (CERES), beneficiando a comunidade acadêmica, administrativa, discente, visitantes e público em geral, garantindo a manutenção das atividades com segurança ambiental e sanitária.

Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico efetivamente registrado nas ARPs nº 547/2019, nº 635/2023 e nº 622/2024; E na previsão de demandas futuras relacionadas a reformas, ampliações, destinação de bens inservíveis, limpeza predial, e incremento das atividades institucionais.

A contratação é essencial para assegurar o cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de contratações públicas (Leis nº 12.305/2010 e nº 14.133/2021); a minimização dos impactos ambientais; a segurança da comunidade acadêmica e da sociedade; a rastreabilidade e correta destinação dos resíduos gerados; a continuidade dos serviços públicos e das atividades acadêmicas.

Ressalta-se, ainda, que esta contratação está prevista no Calendário Anual de Licitações da UDESC, item 39.

Por fim, destaca-se que a forma de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita atendimento sob demanda, ganho de escala, flexibilidade administrativa e eficiência na execução orçamentária, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Aplicação da Lei 123 de 2006.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação: Tendo em vista o expressivo número de empresas existentes locadoras de caçambas, e o pequeno número de empresas existentes capazes de realizar a destinação final dos objetos recolhidos; bem como, a necessidade de, em casos específicos, as empresas de coleta de resíduos subcontratarem serviços de destinação final dos materiais recolhidos, a UDESC autoriza, exclusivamente no tocante à destinação e disposição final dos objetos/materiais/resíduos recolhidos, que a empresa Contratada subcontrate uma ou mais empresas para a realização destes serviços. Independente da atividade desenvolvida pela empresa Contratada, esta será a única responsável pelos serviços prestados, não podendo, sob hipótese alguma, transferir à(s) sua(s) subcontratada(s) a responsabilidade por ela assumida frente à UDESC. Caso a empresa utilize instalações de tratamento de terceiros para o pós-tratamento dos rejeitos, a Contratada deverá portar documento referente às autorizações e licenças da empresa subcontratada para o desenvolvimento das atividades envolvidas.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em 9 (nove lotes), após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração do Estado. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
☐ Sim

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim
☐ A critério da equipe técnica

4.2. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- ☒ Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica

(X) **Capacitação Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou serviços equivalentes a, no mínimo, 50% do valor estimado constante no Anexo II, para o(s) lote(s) de interesse. Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Lote 1: Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil. Capacidade da caçamba: 5m³. Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final - **10 caçambas**
- Lote 2: Locação de caçamba estacionária para recolher resíduos da construção civil. Capacidade da caçamba: 5m³. Incluindo a coleta, o transporte e a destinação final - **10 caçambas**
- Lote 3: Coleta, transporte e tratamento de lâmpadas fluorescentes e LED - 5 coletas
Destinação final de lâmpadas fluorescentes e LED - **2800 unidades**

- Lote 4: Locação de caçamba com tampa, para recolher resíduos sólidos - Classe IIA - Rejeitos. Incluindo coleta, transporte e destinação final - **750 m³**
- Lote 5: Coleta e transporte de produtos químicos - **1 coleta**
Destinação final de produtos químicos - **200 kgs**
- Lote 6: Coleta e transporte de produtos químicos - **6 coletas**
Destinação final de produtos químicos - **500 kgs**
- Lote 7: Coleta e transporte de resíduos hospitalares - **1 coleta**
Destinação final de resíduos hospitalares - **400 litros**
- Lote 8: Coleta e transporte de resíduos hospitalares - **6 coletas**
Destinação final de resíduos hospitalares - **2.000 litros**
- Lote 9: Coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos biológicos – Grupo A1 – resíduos de animais de experimentação, tais como fezes, urina e carcaças de roedores - **1 coleta**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Requisitos para assinatura do Contrato:

Na ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

(X) **Licença Ambiental de Operação – LAO:** Será exigida a apresentação de Licença Ambiental de Operação válida, emitida por órgão ambiental competente, com escopo compatível com as atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento ou destinação final de resíduos, conforme o lote. Fundamentação legal: Lei nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto nº 10.936/2022; Resolução CONAMA nº 237/1997; ABNT NBR 10004/2004.

(X) **Licença de Operação de Transporte de Produtos Perigosos Classe I – TPP:** Nos termos da Resolução ANTT nº 5.947/2021, será exigida a apresentação de licença válida para transporte de resíduos perigosos, nos seguintes casos:

Obrigatória nos seguintes lotes:

- **Lotes 5 e 6** – Resíduos químicos (perigosos, inflamáveis, tóxicos);
- **Lotes 7 e 8** – Resíduos hospitalares e contaminantes (RSS – Grupo A1 e E);
- **Lote 9** – Resíduos biológicos com risco sanitário (potencial Grupo A1 ou A4).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria

Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.3 CEART - Centro de Artes

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.4 FAED - Centro de Ciências da Educação

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.

6.1.1.5 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.

6.1.1.6 MESCC - Museu da Escola Catarinense

Rua Saldanha Marinho, 196, Centro - Florianópolis/SC CEP 88010-450

6.1.2 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

6.1.2.1 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:

Av. Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.

6.1.3 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:

6.1.3.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.

6.2 Prazo de entrega/execução/prestação dos serviços

6.2.1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail.

6.2.1.1 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Ordem de Serviço (OS) vigente

6.2.1.2. O prazo de execução dos serviços constantes nas solicitações será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por escrito pelo Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro.

6.2.1.3. A Contratada receberá por e-mail a OS, a qual começará a contar o prazo para prestação dos serviços.

6.2.2. A(s) OS(s) pode(m) ter a execução parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Fiscal de Contrato/Responsável de cada Centro.

6.2.3. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todo o instrumental, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, e tudo o que for necessário para a completa realização dos serviços, além de mão-de-obra especializada e Equipamento de Proteção individual – EPI para os trabalhadores.

6.2.5. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Contrato, no Edital e seus anexos e as instruções da CONTRATANTE, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a CONTRATADA deverá adotar prontamente providências necessárias à correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.6. Executar integralmente e, de acordo com as normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, seguindo as especificações do fabricante, além de eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes ao Edital/Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordem(s) de Serviço(s) emanada(s) e/ou aprovada(s) pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja imprescindível para a perfeita execução dos serviços.

6.2.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2.9. É obrigação do licitante tomar pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6.2.10. Sob nenhum pretexto a Administração aceitará alegações de desconhecimento ou desinformação por parte do licitante.

6.2.11. Está a empresa vencedora desta licitação, sujeita à aplicação de penalidades impostas pela Contratante em caso de qualquer descumprimento das condições previstas, bem como outras condições impostas neste Edital e na Legislação vigente.

6.2.12. Os **Lotes 01 e 02** destinam-se à contratação de empresa para a locação de caçambas, transporte e destinação final e coleta e destinação final de resíduos, visando à limpeza dos Campi da UDESC de Florianópolis e CAMPUS VI - CERES - de Laguna. Funcionários Terceirizados dos centros serão responsáveis pelo recolhimento dos mais diversos materiais localizados nos limites das propriedades da UDESC, e pela sua disposição nas caçambas. A Contratada se responsabiliza por repassar ao Fiscal do Contrato, ou, quando for o caso, para a(s) pessoa(s) por ele indicada(s), todas e quaisquer instruções acerca da forma como os materiais deverão ser dispostos nas caçambas ou depósito, buscando atender o disposto na legislação vigente. Qualquer infração às normas competentes derivada da ausência ou deficiências nestes esclarecimentos a serem prestados pela Contratada correrá à sua inteira e isolada responsabilidade.

6.2.13. Lote 03 - Funcionários Terceirizados dos centros serão responsáveis pelo depósito de lâmpadas nas caçambas.

6.2.14. O **Lotes 05 e 06** destinam-se à contratação de empresa para transporte e destinação final de resíduos químicos de laboratório. Os serviços a serem desenvolvidos incluem Resíduos Classe I (perigoso) e Classe IIA (não inerte). A empresa deverá disponibilizar previamente bombonas para efetuar o acondicionamento dos resíduos químicos líquidos, sem custos adicionais. Os recipientes devem ser constituídos de material compatível com o resíduo armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante. Funcionários da Contratada serão responsáveis pelo recolhimento dos objetos/materiais/resíduos em questão. A Contratada se responsabiliza por repassar aos seus contratados todas e quaisquer instruções acerca da forma como os materiais deverão ser recolhidos e dispensados, buscando atender o disposto na legislação vigente. Qualquer infração às normas competentes derivada da ausência ou deficiências nestes esclarecimentos a serem prestados pela Contratada correrá à sua inteira e isolada responsabilidade.

6.2.15. O Lotes 07 e 08 destinam-se à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde, classificados como Grupo A1 (resíduos biológicos contaminantes) e Grupo E (perfurocortantes), conforme definição da RDC ANVISA nº 222/2018. O tratamento obrigatório deverá ser realizado por meio de incineração, autoclavagem ou outra tecnologia licenciada pelo órgão ambiental competente, previamente à disposição final, conforme previsto na referida norma e na Resolução CONAMA nº 358/2005. A destinação final dos resíduos tratados deverá ocorrer exclusivamente em aterro de rejeitos Classe II ou industrial devidamente licenciado para esse fim, sendo vedada a disposição direta dos resíduos sem tratamento. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, recipientes adequados e padronizados para o acondicionamento dos resíduos, atendendo aos requisitos de resistência, rigidez, estanqueidade e compatibilidade com o tipo de material armazenado. Os recipientes devem estar de acordo com os regulamentos da ANVISA e da ABNT. Funcionários da CONTRATADA serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos, devendo estar devidamente instruídos quanto aos procedimentos corretos de coleta, transporte, manuseio e segurança, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e demais normativas vigentes. A CONTRATADA assumirá inteira e exclusiva responsabilidade por qualquer infração, dano ambiental ou sanitário decorrente da execução dos serviços, inclusive por falhas no repasse de orientações aos seus funcionários.

6.2.16. O **Lote 09** destina-se à contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos biológicos do Grupo A1, oriundos de experimentação animal em laboratórios do CEFID, compreendendo fezes, urina e carcaças de camundongos. Estes resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a tratamento térmico (preferencialmente incineração) ou outro método devidamente autorizado pelo órgão ambiental, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005. A destinação final só poderá ocorrer após o tratamento, em aterro de rejeitos Classe II ou industrial licenciado para resíduos previamente tratados.

É vedada a destinação direta sem tratamento. A empresa contratada deverá disponibilizar previamente recipientes resistentes, rígidos e estanques, compatíveis com os resíduos, sem custos adicionais para a UDESC, e deverá assegurar a rastreabilidade documental de cada etapa, mediante apresentação de MTR, CDF, e demais registros exigidos por lei. A CONTRATADA será também responsável pela capacitação e orientação de seus funcionários quanto ao correto manuseio e destinação desses resíduos. O descumprimento de qualquer exigência normativa será de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante os órgãos de fiscalização.

6.2.17. DAS SOLICITAÇÕES: A empresa Contratada se responsabiliza por realizar a coleta de resíduos, sempre na data estipulada pelo Fiscal do Contrato. A data acordada poderá sofrer alterações, desde que mediante prévio aviso, a ser realizado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Em casos excepcionais, seja pela reduzida produção de resíduos naquele mês período ou por quaisquer outros motivos, poderá a UDESC optar pela não realização dos serviços, postergando-o conforme necessidade, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Não
() Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

7.1.1. A empresa Contratada se responsabiliza inteira e isoladamente por cumprir toda e qualquer exigência legal, técnica, ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança relativa ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato, ainda que sobreveniente à assinatura do contrato, incluindo, mas não se limitando às normas previstas nas Leis Federais nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto nº 10.936/2022, Resoluções CONAMA nº 307/2002, 358/2005, 257/1999 e 401/2008, RDC ANVISA nº 222/2018, Portaria MMA nº 280/2020, Resolução ANTT nº 5.947/2021, ABNT NBR nº 10.004, 11.175, 12.235 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

7.1.2. A Contratada deverá portar, manter atualizados e apresentar ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade e adequação de suas atividades, incluindo:

- 7.1.2.1. Licença Ambiental de Operação – LAO;
- 7.1.2.2. Licença para Transporte de Produtos Perigosos – TPP (quando aplicável aos resíduos transportados);
- 7.1.2.3. Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF/APP e CTF/AIDA (quando exigido pela tipologia do resíduo e pelo porte da atividade);
- 7.1.2.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme a natureza dos resíduos envolvidos, devendo ser apresentado no início da execução contratual e mantido atualizado;

- 7.1.2.5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando exigida por norma específica ou pelo presente Termo de Referência, vinculada a profissional legalmente habilitado (CREA, CRQ, etc.);
- 7.1.2.5.1. Comprovação de vínculo com o responsável técnico, devidamente habilitado, responsável pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços, ou outro documento que comprove o vínculo profissional entre a empresa e o profissional indicado.
- 7.1.2.6. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido por coleta, conforme Portaria MMA nº 280/2020, com todas as informações obrigatórias;
- 7.1.2.7. Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pela unidade licenciada de destino, com indicação do método aplicado (reciclagem, incineração, autoclavagem, coprocessamento, aterro, etc.);
- 7.1.2.8. Relatórios mensais de execução dos serviços, contendo, no mínimo: identificação da unidade geradora, quantidade coletada, data, meio de transporte, responsável técnico, tecnologia aplicada e destinação final;
- 7.1.2.9. Documento de saída dos resíduos, informando quantidade, destino, data, meio de transporte e percurso a ser percorrido;
- 7.1.2.10. Documento de chegada dos resíduos ao seu destino (protocolo ou comprovante de recebimento emitido pela unidade receptora licenciada);
- 7.1.2.11. Plano de contingência contendo procedimentos de emergência e controle de riscos ambientais ou à saúde pública.
- 7.1.3. Tendo em vista o expressivo número de empresas existentes locadoras de caçambas, e o pequeno número de empresas existentes capazes de realizar a destinação final dos objetos recolhidos; bem como, a necessidade de, em casos específicos, as empresas de coleta de resíduos subcontratarem serviços de destinação final dos materiais recolhidos, a UDESC autoriza, exclusivamente no tocante à destinação final dos objetos/materiais/resíduos recolhidos, que a empresa Contratada subcontrate uma ou mais empresas para a realização destes serviços. Independente da atividade desenvolvida pela empresa Contratada, esta será a única responsável pelos serviços prestados, não podendo, sob hipótese alguma, transferir à(s) sua(s) subcontratada(s) a responsabilidade por ela assumida frente à UDESC.
- 7.1.4. Caso a Contratada utilize instalações de terceiros para o tratamento e/ou destinação final dos resíduos, deverá portar e apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da autorização legal e regularidade da empresa subcontratada perante os órgãos de controle ambiental e sanitário, sem que isso implique transferência de responsabilidade.
- 7.1.5. É vedada a transferência da responsabilidade técnica, ambiental, civil ou contratual da Contratada para qualquer subcontratada, devendo esta assumir integral responsabilidade por todos os serviços executados, ainda que por terceiros sob sua responsabilidade.
- 7.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas no processo licitatório.
- 7.1.7. A Contratada deverá manter sigilo absoluto das informações técnicas e operacionais relativas ao objeto contratado, inclusive de relatórios e documentos acessados durante a execução contratual.
- 7.1.8. A UDESC não aceitará, sob qualquer pretexto, transferência de responsabilidade para terceiros (fabricantes, técnicos, subcontratados, fornecedores).
- 7.1.9. Qualquer tolerância por parte da UDESC em relação ao estabelecido no presente instrumento convocatório não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.
- 7.1.10. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente as normas sanitárias, ambientais, de transporte de resíduos perigosos, segurança do trabalho, bem como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

- 7.1.11. A Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, recipientes, contentores, EPIs e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.1.12. Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do Contrato/OS.
- 7.1.13. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, salvo se expressamente autorizado nos casos previstos neste Termo (destinação final), e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e comerciais relacionados à execução contratual, isentando a Contratante de qualquer vínculo com os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.
- 7.1.15. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- 7.1.16. Fornecer e zelar pela utilização, por parte de seus funcionários, de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- 7.1.17. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, e dar destino final aos resíduos provenientes da execução do serviço, conforme normas ambientais vigentes.
- 7.1.18. Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.
- 7.1.19. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, que eventualmente venham a ocorrer em consequência da prestação dos serviços.
- 7.1.20. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a prestação do serviço do objeto desta licitação, nos locais informados neste Termo de Referência, bem como os custos decorrentes.
- 7.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
- 7.1.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.
- 7.1.23. Efetuar a substituição imediata de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inadequados pela fiscalização da Contratante.
- 7.1.24. A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
- 7.1.25. Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.
- 7.1.26. É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre Segurança, Meio Ambiente, Higiene e Medicina do Trabalho, sua regulamentação, bem como as Disciplinas, Regulamentos e Normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso, por parte de seus funcionários, de equipamentos de proteção individual – EPI's.

- 7.1.27. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- 7.1.28. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- 7.1.29. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- 7.1.30. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.31. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.32. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.33. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.34. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.35. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.36. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.37. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.38. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante: Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

- 7.2.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designados(s), na forma prevista na Lei.
- 7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor/Comissão especialmente designado.
- 7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC
E-mail: contratos@udesc.br

Fiscal:

Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
 Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
 Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC	11038	339039	1.500.100.000 - Receitas Cotas

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 569.185,46 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para atendimento do art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa deve adotar medidas mitigadoras para evitar e/ou reduzir possíveis impactos ambientais conforme definido no ETP e rol exemplificativo abaixo:

Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões associadas ao transporte e otimizar rotas de coleta. Adotar programas e processos eficientes de gestão de resíduos, que tenham baixo impacto ambiental, baixa pegada de carbono, e que demandem menor consumo de água.

Contratar profissionais qualificados e comprometidos com a responsabilidade ambiental e promover treinamentos dos seus colaboradores.

Compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa por meio de projetos de neutralização de carbono.

Além das medidas sugeridas acima a Contratada deve atender as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislação correlata.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro

E-mail: sems.reitoria@udesc.br

Telefone institucional: (48) 3664-7955

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Francielle Macari

Matrícula: 739702-0

Função: Téc. Univ. Desenvolvimento

Assinado Digitalmente

Nome: Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro

Matrícula: 665440-1

Função: Coordenadora SEMS

Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0K6X10LR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIELLE MACARI (CPF: 004.XXX.199-XX) em 07/10/2025 às 18:38:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2024 - 14:14:41 e válido até 06/11/2124 - 14:14:41.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 08/10/2025 às 15:12:46

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMTY3OThfMTY4MDVfMjAyNV8wSzZYMTBMUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016798/2025** e o código **0K6X10LR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.